

REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DIREITOS ADQUIRIDOS E PERDAS



O QUE É DIREITO ADQUIRIDO?

Direito que decorre de requisitos cumpridos.

- . Ex: regra de transição atual para servidores – com PARIDADE e INTEGRALIDADE
- . idade: 60 anos (homem) ou 55 anos (mulher)
- . tempo de contribuição: 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher)
- . 20 anos no serviço público, 10 na carreira e cinco no cargo

PERDAS TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/98

- Deixa de existir a aposentadoria especial para docentes do nível superior.
- Possibilidade de instituição de regime de previdência complementar.
 - As aposentadorias do regime próprio poderão ser limitadas ao teto do RGPS.

PERDAS TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03

- Quebra da paridade.
- Quebra da integralidade.
- Pensões reduzidas.

* Valor da totalidade da remuneração/proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

- Contribuição dos inativos sobre o que ultrapassar o teto do RGPS.

PERDAS TRAZIDAS PELA LEI 12.618/2012

- Instituição do Regime de Previdência Complementar.
- Data de início da vigência do regime para os servidores do Poder Executivo em 04/02/2013.

PERDAS TRAZIDAS PELA LEI 13.145/2015

- **Temporariiedade das pensões:**
 - 4 meses, se vertidas menos de 18 contribuições pelo instituidor ou se casamento/união estável iniciado menos de 2 anos antes da morte;
 - tempo determinado para pensionistas com menos de 44 anos de idade, quando vertidas mais de 18 contribuições e casamento/união estável iniciado mais de 2 anos antes da morte.
 - . idades poderão ser atualizadas.

POSSÍVEIS PERDAS COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- Aumento da idade mínima (65/62), com previsão de novas revisões no futuro;
- Exigência de tempo de contribuição de 40 anos para percepção de 100% da média;
 - regra também para aposentadoria por invalidez (exceção: acidente em serviço e doença profissional)
- Proibição de acumular pensão por morte e aposentadoria;

- Redução da pensão por morte (a partir de 60%);
- Possível redução do abono de permanência;
- Pedágio (30%) e aumento progressivo da idade na regra de transição, além de idade majorada para integralidade e paridade (65/62);